



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Decreto nº 4.323  
de 02 de dezembro de 2020.

“Corrige o valor unitário do metro quadrado dos imóveis localizados na cidade de Jandira e dá outras providências.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

Art. 1º. Para fins de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, com base no § 3º do artigo 13 da lei nº 1.426, de 26 de dezembro de 2003, ficam corrigidos monetariamente o valor do metro quadrado dos imóveis localizados neste Município, em 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento) de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período de outubro de 2019 a setembro de 2020.

Art. 2º. Nos termos do inciso III do artigo 31, da lei nº 1.426, de 26 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal -CTM, os vencimentos do Imposto Predial Urbano – IPTU, referentes ao exercício de 2021, são os seguintes:

I – A parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto:  
15/03/2021;

II – De forma parcelada, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:

- a) primeira parcela no dia 15/03/2021;
- b) segunda parcela no dia 15/04/2021;
- c) terceira parcela no dia 17/05/2021;
- d) quarta parcela no dia 15/06/2021;
- e) quinta parcela no dia 15/07/2021;
- f) sexta parcela no dia 16/08/2021;
- g) sétima parcela no dia 15/09/2021;
- h) oitava parcela no dia 15/10/2021;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- i) nona parcela no dia 16/11/2021; e
- j) décima parcela no dia 15/12/2021.

**Art. 3º.** A Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no artigo 482 da Lei Municipal nº 1426/03 – CTM, fica corrigida na forma prevista no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 02 de dezembro de 2020 .

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo